

Paulo Barboza

Sociedade de Advogados

OAB/SP 12761

São Paulo, 28 de julho de 2025

Ao

Procon Municipal de Maracanaú - CE

Consumidora: Luzia de Fátima Lima Barros Soares

Fornecedor: Banco Master S.A.

Ref.: 25.06.0564.001.00066-3

Prezados,

Na qualidade de patronos constituídos do fornecedor envolvido, apresentamos, nos termos da notificação em epígrafe, as manifestações a seguir, em resposta à reclamação formulada pela consumidora Luzia de Fatima Lima Barros Soares, relacionada aos descontos decorrentes de uma operação financeira firmada através do Cartão Consignado de Benefícios Credcesta, emitido pelo Banco Master S.A.:

1. DA SÍNTESE DA RECLAMAÇÃO

A consumidora afirma que, no ano de 2023, contratou um empréstimo intermediado pela empresa Desk Soluções, o qual foi realizado junto ao Banco Master S.A.

Relata que, após a concessão do referido empréstimo, foi informada por uma atendente da Desk Soluções de que receberia também um cartão. Alega que, por acreditar se tratar de um benefício adicional, recebeu o cartão e procedeu com o desbloqueio, vindo a utilizá-lo em algumas compras. Todavia, foi surpreendida com os descontos realizados diretamente em seu benefício previdenciário.

Informa que não compreende a dinâmica das cobranças, solicita esclarecimentos e apresentação contratual, além da adoção de providências para estancar os débitos que reputa como indefinidos.

.

2. NATUREZA DO PRODUTO CONTRATADO – CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO CREDCESTA.

O cartão consignado Credcesta, emitido pelo Banco Master S.A. em parceria com o Programa Credcesta, é produto regulado, disponível para servidores públicos e beneficiários do INSS. Tal cartão opera com margem consignável reservada para desconto mínimo da fatura mensal, conforme previsto em convênios oficiais autorizados pelas normas que regem consignações no âmbito previdenciário e estatutário.

A consumidora aderiu voluntariamente ao produto, o qual possui duas funcionalidades distintas:

- Utilização para compras em estabelecimentos nacionais e internacionais, com posterior geração de fatura;
- Função "Saque Fácil", que consiste em crédito rotativo pré-aprovado, cujas parcelas são fixas e descontadas em folha.

3. CONTRATOS REGULARMENTE FIRMADOS

Conforme já informado na resposta encaminhada em 03/07/2025, a Sra. Luzia de Fátima contratou os seguintes produtos vinculados ao cartão benefício Credcesta:

- **Contrato n.º 50-2302629816:** Saque Fácil no valor de R\$ 2.095,62, formalizado em 26/12/2023, com 96 parcelas de R\$ 89,15;
- **Contrato n.º 50-2503926352:** Saque Fácil no valor de R\$ 1.363,71, formalizado em 23/04/2025, com 84 parcelas de R\$ 58,71.

Pesquisar por:	Tipo:	Conteúdo:	Sistema:	Contrato:	Buscar					
CLIENTE	▼	CPF	▼	090.577.063-34	Todos	▼	Todos	▼		
Resultados da Pesquisa										
Operação	Oper. Lastró	Cliente	Nome Social	Vlr. Parc.	CPF/CNPJ	Data Liq.	Data Base	Matricula	Dt. Próx. Vcto.	Sistema
50-2302629816		LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES		89,15	090.577.063-34		26/12/2023	0542397	10/07/2025	CP CONSIGNADO
50-2503926352		LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES		58,71	090.577.063-34		23/04/2025	0542397	05/07/2025	CP CONSIGNADO

Ambas as contratações foram **validamente confirmadas mediante auditoria digital**, oportunidade em que todas as condições (valores, prazos, juros, forma de pagamento, finalidade) foram **expressamente informadas e aceitas**. O

Paulo Barboza

Sociedade de Advogados

OAB/SP 12761

procedimento cumpre o disposto no art. 4º da Resolução nº 4.935/2021 do Banco Central do Brasil, não havendo vícios de consentimento.

A própria narrativa da reclamante revela que **houve aceitação do cartão, desbloqueio voluntário e posterior utilização para compras**, o que denota **manifestação clara de vontade** e ciência da contratação, afastando a hipótese de contratação não reconhecida.

A surpresa manifestada quanto ao desconto direto em folha de pagamento decorre, muito provavelmente, da **falta de compreensão sobre o funcionamento específico do crédito consignado vinculado ao cartão**, o que, no entanto, **não descaracteriza a legalidade e validade da contratação**, tampouco configura ilicitude.

As **faturas mensais detalhadas** com os lançamentos de compras e saques, bem como os valores a vencer e saldo residual, **são regularmente encaminhadas para o e-mail e telefone cadastrados** da cliente, e estão também disponíveis a qualquer momento no **Portal do Cliente** (<https://portal.credcesta.com.br>) e no **Aplicativo Credcesta**.

A falta de quitação integral das faturas — que vêm sendo pagas apenas com o valor mínimo descontado em folha — resulta em saldo rotativo, conforme previsto no item 8.1.4 do regulamento de uso do cartão. O consumidor tem a faculdade de complementar o pagamento da fatura via boleto, conforme instruções que constam em cada envio.

8. FATURA E PAGAMENTO:

8.1. FATURA:

8.1.1. O Titular deverá pagar o valor total da sua Fatura até a data do vencimento, ou, se preferir, poderá optar pelo pagamento mínimo e financiar o saldo devedor (crédito rotativo), conforme Encargos e instruções informadas pelo Emissor na Fatura.

8.1.4. O Titular **autoriza o débito do pagamento mínimo do Cartão Credcesta por meio do desconto realizado no limite disponível da Margem Consignável**. O Titular fica, desde já ciente e concorda que, havendo diferença entre as despesas realizadas no período e o pagamento realizado, estará realizando a contratação de financiamento na modalidade de crédito rotativo perante o Emissor, seus sucessores ou instituição financeira que estes indicarem, de modo que o saldo remanescente será automaticamente financiado, com incidência de Encargos, que serão informados e divulgados na Fatura, sendo certo que o valor financiado será a diferença entre o valor pago e o total devido e será parcelado conforme condições dispostas na Fatura ou informadas pelos Canais de Atendimento do Emissor.

8.17. O não recebimento da Fatura não exclui a obrigação do Titular de pagar os débitos na data do vencimento, de modo que, se até a data do vencimento o Titular não tiver recebido a Fatura, deverá contatar imediatamente o Emissor por meio dos canais de atendimento ou outros canais eletrônicos disponibilizados e seguir as instruções necessárias para o pagamento. É vedado o débito na folha de pagamento do Titular do valor total da Fatura, exceto se o valor total desta for igual ao valor da Margem Consignável disponível ou se, caso o Titular não receba sua remuneração/benefício ou o mesmo seja estornado, ocasionando o não pagamento do valor mínimo do Cartão Credcesta, o Titular deverá efetuar o respectivo pagamento, independente de aviso ou notificação: **(i)** diretamente ao Emissor, por meio de boleto bancário; ou **(ii)** mediante débito em conta de sua titularidade no Banco Master S.A. ou em quaisquer instituições financeiras, obrigando-se o titular a manter quantia capaz e disponível para acolher o débito respectivo, ficando o Emissor autorizado, de forma irrevogável e irretratável, a proceder ao lançamento de tal(is) débito(s) em conta(s).

A fatura demonstra ainda:

- Valor total gasto no período;
- Valor mínimo descontado em folha;
- Saldo residual;
- Encargos eventualmente incidentes.

Reiteramos que todos os elementos solicitados — **contratos, extratos, faturas, saldo devedor atualizado** — estão **disponíveis para acesso da consumidora**, inclusive já foram encaminhados em resposta anterior com a devida senha de acesso (quatro primeiros dígitos do CPF).

Quanto ao saldo devedor, informado em 03/07/2025, perfazia o montante de **R\$ 1.284,99**. Ocorre que não houve quitação por parte da consumidora reclamante.

O Banco Master S.A. reafirma que as operações questionadas decorreram da contratação regular do Cartão de Benefícios Credcesta, produto consignado regulamentado e amplamente utilizado por servidores públicos e beneficiários do INSS. A alegação de desconhecimento não encontra respaldo nos registros de contratação, nos comprovantes de desbloqueio e uso voluntário do cartão, tampouco nas evidências eletrônicas verificadas e documentadas.

As operações são legais, válidas e eficazes

Paulo Barboza

Sociedade de Advogados

OAB/SP 12761

4. DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

Ressalta-se que a contratante foi regularmente informada quanto ao seu direito de arrependimento, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, o qual prevê a possibilidade de desistência **no prazo de 7 (sete) dias úteis após a celebração do contrato em ambiente não presencial.**

Não consta, entretanto, qualquer manifestação da consumidora dentro do referido prazo, tão pouco foi localizada qualquer devolução de valores dentro deste prazo. A inércia da parte contratante resultou na consolidação dos efeitos da operação, com amortização iniciada regularmente via desconto consignado.

5. DEMONSTRAÇÃO DE BOA FÉ DA FORNECEDORA

A boa-fé objetiva permeou todas as fases da relação contratual, desde a **oferta clara das condições do produto**, até a **disponibilização contínua de informações por meio de canais acessíveis** (Portal do Cliente, Aplicativo Credcesta, Central de Atendimento e Ouvidoria).

Mais especificamente:

- O valor contratado no Saque Fácil foi **integralmente depositado na conta corrente de titularidade da consumidora**, o que por si só evidencia sua anuência à contratação;
- O cartão foi **desbloqueado mediante solicitação da própria consumidora**, e efetivamente **utilizado para compras pessoais**;
- Todas as **faturas mensais foram devidamente emitidas e disponibilizadas** por e-mail e celular cadastrados;
- O saldo devedor atualizado foi informado, com transparência, na resposta encaminhada em 03/07/2025, e pode ser consultado a qualquer tempo pela plataforma digital da instituição.

Portanto, não houve qualquer omissão, vício de consentimento, ou falta de esclarecimento que possa deslegitimar a operação.

Paulo Barboza

Sociedade de Advogados

OAB/SP 12761

6. DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura eletrônica referente à contratação em questão foi realizada em ambiente digital seguro, em estrita conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que reconhece a plena validade jurídica dos documentos firmados eletronicamente, especialmente quando acompanhados de mecanismos que garantam a autoria, autenticidade e integridade dos dados.

No presente caso, a formalização contratual foi submetida a diversas camadas de verificação de identidade, de modo a assegurar não apenas a legitimidade da operação, mas também a plena ciência e consentimento da contratante. Dentre os mecanismos de validação utilizados, destacam-se:

- Validação por biometria facial (prova de vida), com captura de imagem compatível com os dados cadastrais da contratante;
- Inserção manual de dados sensíveis, como CPF e demais informações pessoais de identificação;
- Registro detalhado de logs, contendo IP, data e horário de aceite dos termos contratuais;
- Aceite expresso das cláusulas contratuais e dos documentos obrigatórios, incluindo a autorização para uso e tratamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O conjunto desses elementos técnicos e legais demonstra o cumprimento dos princípios da manifestação livre, informada e inequívoca da vontade, assegurando a higidez da contratação e afastando, de forma inequívoca, a hipótese de vício de consentimento.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que:

- A operação foi regularmente solicitada, contratada e o valor correspondente integralmente creditado na conta bancária de titularidade da consumidora;

Paulo Barboza

Sociedade de Advogados

OAB/SP 12761

- A contratação ocorreu mediante assinatura eletrônica válida, acompanhada de mecanismos robustos de verificação de identidade, os quais asseguram a legitimidade e segurança jurídica da operação;
- Não há qualquer registro de solicitação de cancelamento ou devolução dos valores creditados no prazo legal de sete dias, conforme dispõe o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, tampouco há demonstração de vício de consentimento.

Resta, portanto, inexistente qualquer falha na prestação do serviço ou nulidade que comprometa a validade do contrato firmado, razão pela qual não subsiste fundamento legal para imputação de penalidade à instituição financeira.

Assim, requer-se o arquivamento da presente Notificação, sem aplicação de sanção administrativa, reconhecendo-se a regularidade da contratação e a ausência de infração aos direitos da consumidora.

Para fins de comprovação, anexa-se toda a documentação pertinente, incluindo:

- Comprovante de crédito bancário;
- Logs de autenticação (IP, data, hora);
- Cópias dos termos contratuais eletronicamente firmados;
- Registro da validação biométrica facial;
- Histórico detalhado da operação.

Ressalta-se, ainda, que a consumidora pode consultar os descontos efetivados diretamente:

- (i) pelo aplicativo oficial do produto;

Nestes termos,
Pede deferimento.

Cordialmente,

Paulo Barboza
OAB/SP 97.272

Cédula de Crédito Bancário
Proposta b770b800-0d05-4984-8053-53c097e4e8bd
Contrato Novo



Assinatura do Cliente

Geolocalização
-3.8486619779776654, -38.613969283330654

Nome do Cliente
LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES

CPF
090.577.063-34

Data e hora
23/04/2025 12:17

ID de sessão do usuário
Lfg9KjdEfdJbfxZjJSa0UOyxd0Tq8mJ4TAfBCMp9

Dossiê de Contratação

Dados da Captura

Nome
LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS
SOARES

ID de sessão do usuário
Lfg9KjdEfdJbfxZjJSa0UOyxd0Tq8mJ4TAfBCMp9

CPF
090.577.063-34

Canal
CLIENTE

Proposta
b770b800-0d05-4984-8053-53c097e4e8bd

Dados Cadastrais

Rua
Rua 13 (Cj Novo Oriente)

Número
14

Complemento

Bairro
Novo Oriente

CEP
61921140

Tipo de Endereço
Casa

Cidade
Maracanaú

Estado
CE

Telefone
85986595283

E-mail
l-fatimasoares2014@bol.com.br



Atualização Cadastral

Rua
Rua 13 (Cj Novo Oriente)

Número
14

Complemento

Bairro
Novo Oriente

CEP
61921140

Tipo de Endereço
Casa

Cidade
Maracanaú

Estado
CE

Telefone
85986595283

E-mail
luziafatimasoares202010@gmail.com

Guarda de logs

Eventos	Data/Hora	Geolocalização	OS	Device Model	IP
SMS enviado	23/04/2025 12:17				50.19.137.93
Digitou CPF correto	23/04/2025 12:19		iOS	iPhone	3.172.31.201
Compartilhou localização do dispositivo	23/04/2025 12:20	-3.84866197797777, -38.613969283331	iOS	iPhone	3.172.31.234
Aceitou o resumo da proposta	23/04/2025 12:20	-3.8486619779776654, -38.613969283330654	iOS	iPhone	3.172.31.228
Aceitou o Proteção Premiada	23/04/2025 12:20	-3.8486619779776654, -38.613969283330654	iOS	iPhone	3.172.31.213
Selfie capturada	23/04/2025 12:20	-3.8486619779776654, -38.613969283330654	iOS	iPhone	3.172.31.243
Dados cadastrais atualizados	23/04/2025 12:22	-3.8486619779776654, -38.613969283330654	iOS	iPhone	3.172.31.245
Documento capturado	23/04/2025 12:23	-3.8486619779776654, -38.613969283330654	iOS	iPhone	3.172.31.245

Resumo Proposta

Resumo da operação atrelada ao Cartão Consignado de Benefícios Saque Complementar:

Valor solicitado: R\$ 1363,71

Quantidade de Parcelas: 84

Valor da Parcela: R\$ 58,71

De acordo com informações prestadas durante a oferta da operação de crédito seu Salário ou Benefício líquido atual é R\$ 5747,66 e passará a ser R\$ 5688,95 após a contratação desta operação, podendo ainda sofrer alterações conforme o seu consumo mensal no cartão. Em caso de dúvidas, entre em contato com nossos canais de atendimento

Taxas:

Taxa de juros mensal: 3.9%

Taxa de juros anual: 58.27%

CET mensal: 4.03%

CET anual: 61.68%

Dados bancários:

Banco: 001

Agência: 3473

Conta: 8359024

Benefícios Credcesta *:

Seguro de Vida – R\$ 2.000,00

(independente da causa mortis)

Descontos em medicamentos em Farmácias.

* Carência de até 40 dias.

*Os benefícios somente serão ativados após utilização do cartão em alguma de suas modalidades (compra ou saque).

Confira as condições dos benefícios em: [Benefícios | Credcesta](#)

Data da simulação do seu Saque Complementar: 23/04/2025

O valor total compreende o valor do Saque Complementar + IOF da operação, que serão detalhados na Cédula de Crédito Bancário dessa operação.

O Credcesta não solicita restituição de valor para conta de terceiros. Em caso de devolução, o servidor deve fazer a transferência/depósito na conta da instituição originadora do crédito.

Você poderá, a qualquer tempo, efetuar a liquidação antecipada desta operação, sendo que o valor presente do pagamento antecipado será calculado com a utilização da taxa de juros da operação, conforme a legislação e a regulamentação vigentes ou, ainda, por outro modelo que venha a ser instituído.

No prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento do crédito, você poderá solicitar nos Canais de Atendimento do Credcesta o cancelamento da operação contratada, devendo restituir o valor total concedido que foi entregue, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação.

AUTORIZO minha Fonte Pagadora e/ ou INSS, de forma irrevogável e irretratável, a reservar a minha margem consignável e realizar o desconto mensal em minha Remuneração/Benefício, bem como autorizo o Credor formalizar o título de crédito objeto desta Operação

Proteção Premiada

Por conta da sua operação você tem direito a adquirir a nossa Proteção Premiada

Resumo Proteção Premiada Básico:

-Seguro de vida

Seguro de vida (Morte acidental sem carência. Morte natural 30 dias de carência).

IPTA - Invalidez permanente total ou parcial por acidente.

Valores limitados conforme convênio:

INSS - limitado à R\$ 6.000,00. Outros convênios - limitado à R\$ 12.000,00

-Serviços

Capitalização 4 sorteios mensais no valor de R\$ 3.500,00 (valor bruto) (carência 30 dias).

-Assistência

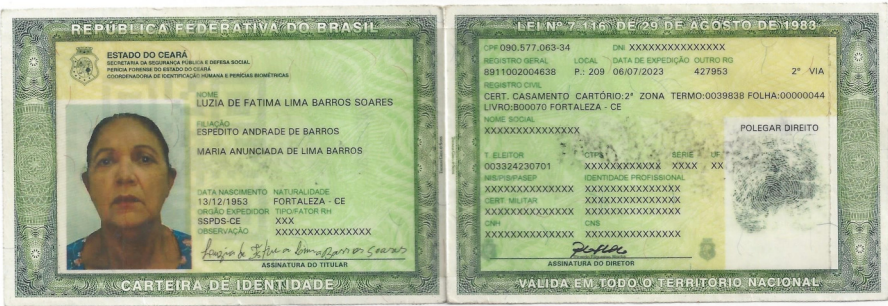
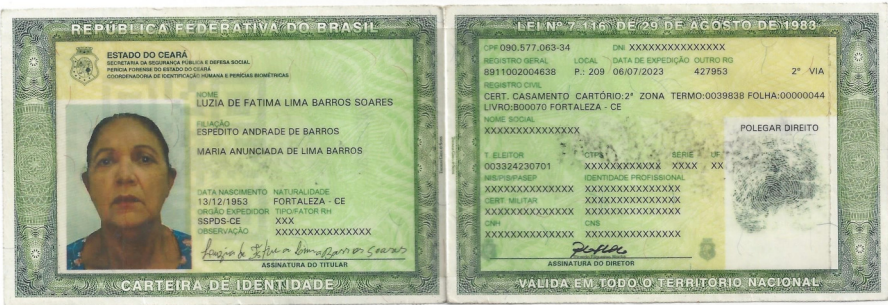
Assistência Residencial Básico (Chaveiro, Eletricista e Encanador) limitado 2 vezes por ano a R\$ 200,00 por evento (carência 30 dias).

Valor do prêmio (com IOF) em 12 parcelas de R\$ 31,38 a serem lançadas nas próximas faturas totalizando o valor de R\$ 376,58

A Proteção Premiada, por se tratar de uma proteção adicional, está condicionada a aprovação da sua operação.

Você confirma a contratação da sua proteção premiada Básico?

Documentos



Termos Assinados

Termo de Consentimento

14fca8155c36aacf71ca420830ca13ee

Proteção Premiada

4c0716b2e7de2c8a1f924184ce6bbe31

CCB - Cédula de Crédito Bancário

70793eae48811c5ee97b45894c0dd8e0

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") CONTRATAÇÃO DE SAQUE MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO - CREDCESTA EMITIDO PELO BANCO MASTER S.A.

CCB nº: 137515827			
Tipo de Operação: ☐ Saque Fácil ☒ Saque Complementar ☐ Saque Refinanciamento			
☐ FORÇAS ARMADAS ☐ SERVIDOR PÚBLICO ☐ INSS ☐ OUTROS			
QUADRO 1 - CREDOR			
BANCO MASTER S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 228, 17º andar, sala 1.702, Botafogo, CEP: 22250-906, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 33.923.798/0001-00 por meio de sua filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 5º andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("CREDOR").			
QUADRO 2 - DADOS PESSOAIS DO(A) CLIENTE (EMITENTE/ADERENTE)			
Nome do Cliente: LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES		CPF: 090.577.063-34	
RG: 89110020046		Data Nascimento: 13/12/1953	
Nacionalidade: Brasileira	Nome da Mãe: MARIA ANUNCIADA DE LIMA BARROS		
Endereço Residencial: Rua 13 (Cj Novo Oriente)	Nº 14	Complemento:	
Bairro: Novo Oriente	Cidade: Maracanaú	Estado: CE	CEP: 61921-140
Telefone/Celular: (85) 98659-5283		E-mail: luziafatimasoares202010@gmail.com	
Nome do Representante Legal:		CPF:	
QUADRO 3 - DADOS FUNCIONAIS			
Fonte Pagadora: CREDCESTA - SIAPE		Matrícula/Nº Benefício: 0542397	
Cargo/Função:		Salário/Renda R\$: 3.956,66	
QUADRO 4 - CARACTERÍSTICA DA OPERAÇÃO DE SAQUE DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO CREDCESTA			
4.1. Novo		4.2. Refinanciamento	
4.1.1. Valor do Saque: R\$ 1.363,71		4.2.1. Saldo Devedor Atualizado e Consolidado: R\$	
4.1.2. Valor Financiado: R\$ 1.403,51		4.2.2. Valor Adicional Liberado (Troco): R\$	
4.1.3. IOF + IOF Adicional: R\$ 39,80		4.2.3. Valor do Refinanciamento (Principal): R\$	

4.1.4. Valor Liberado ao cliente: R\$ 1.363,71	4.2.4. IOF sobre Valor Adicional Liberado: R\$	
4.3. Valor da Parcela: R\$ 58,71	4.4. Quantidade de Parcelas: 84	4.5. Taxa de Juros Efetiva Mensal: 3,90 %
4.6. Taxa de Juros Efetiva Anual (365 dias): 58,27 %	4.7. Tarifa de Cadastro: R\$ 0,00	4.8. Seguro: R\$ 0,00
4.9. Outros: R\$	4.10. CET Mensal: 4,03 %	4.11. CET Anual (365 dias): 61,68 %
4.12. Vencimento 1ª Parcela 05/06/2025	4.13. Vencimento da Última Parcela: 05/05/2032	4.14. Valor Total Devido (4.3) x (4.4): R\$ 4.931,64

¹Resultado do Saque objeto da CCB (operação original) e os Saques Complementares/Refinanciamentos descritos no Quadro 6.

QUADRO 5 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE CET DA OPERAÇÃO DE SAQUE

Valor total devido do saque: R\$ 4.931,64, composto por: Valor solicitado do Saque/Refinanciamento: R\$ 1.363,71, Tarifa de cadastro: R\$, IOF Total: R\$ 39,80, Seguro: R\$, Valor dos Juros: R\$ 3.528,13, Outros: R\$.

QUADRO 6 - CONTRATO(S) REFINANCIADO(S). (Preencher somente em caso de Refinanciamento)

QUADRO 7 - DADOS BANCÁRIOS DO(A) TITULAR PARA LIBERAÇÃO DO SAQUE

Banco: BANCO DO BRASIL S/A	Nº Banco: 001	Agência: 3473	Conta Corrente: 835902
-------------------------------	------------------	------------------	---------------------------

QUADRO 8 - CANAL DE DISTRIBUIÇÃO DA FATURA

☒ Canais Eletrônicos (site e APP)	☒ E-MAIL
---	--

QUADRO 9 - AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA CORRENTE

Autorizo, por livre escolha e para o fim específico de débito das parcelas na conta indicada abaixo, caso não sejam descontadas em minha folha de pagamento (parcial ou total) pela minha fonte pagadora ou no caso de desligamento:

- (i) Efetuar o débito das parcelas na conta indicada, caso, por qualquer motivo, os valores previstos na CCB não forem descontados em minha folha de pagamento/benefício, de forma parcial ou total, pela minha Fonte Pagadora: ☒ Sim ☐ Não;
- (ii) Proceder com o débito parcial e recorrentes na minha conta, caso não haja saldo total para pagamento na data do débito: ☒ Sim ☐ Não;
- (iii) Efetuar o débito sobre o limite de crédito da referida conta (se houver) ☒ Sim ☐ Não;

Banco: BANCO DO BRASIL S/A **Nº Banco:** 001 **Agência:** 3473 **Conta Corrente:** 835902

Prazo para débito: ☒ indeterminado ou ☐ Prazo da operação: 84 meses

QUADRO 10 - CANAL DE VENDAS/CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO:

Empresa: 001737- ISA 2 PROMOTORA	CNPJ: 10.890.633/0001-76
Endereço: RUA CAIO PRADO, 93 - LOJA E - PARANGABA - FORTALEZA	Telefone: (85) 98828-6585
Agente Certificado: FRANCISCA ELIONETE MOREIRA LIMA	CPF: 04829482303

Uso Consciente do Crédito – Evite o superendividamento. Realize a contratação de Saques com o Cartão Consignado de Benefício - Credcesta sempre de acordo com suas condições financeiras.

Assinatura Eletrônica: b770b800-0d05-4984-8053-53c097e4e8bd

Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário ("CCB") aplicáveis ao Cartão Consignado de Benefício - Credcesta com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

1. Por minha solicitação, ou por intermédio do meu representante legal, quando aplicável, o **CREDOR** me concede um Crédito realizado por meio da funcionalidade de SAQUE oriundo do Cartão Consignado de Benefício emitido pelo **CREDOR** ("Cartão Credcesta"), conforme informações constantes no Quadro 4 e 5 desta Cédula de Crédito Bancário ("CCB"), relacionada ao Regulamento de Utilização do Cartão Consignado de Benefício Credcesta, disponível no endereço eletrônico www.credcesta.com.br/documentos/ ("Regulamento") e conforme Termo de Adesão ao Cartão Consignado de Benefício Credcesta ("Termo de Adesão") apartado.

1.1. **PAGAREI** por esta CCB, na praça da sede do **CREDOR**, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia líquida, certa e exigível, correspondente ao Valor do Saque, acrescido dos juros remuneratórios, conforme indicado no Quadro 4 desta CCB, no regime de capitalização composta, periodicidade mensal, com contagem de dias corridos 365 dias/ano, e demais encargos devidos, nos termos desta CCB, mediante desconto diretamente em minha folha de pagamento ou em benefício ou pensão previdenciária ("Remuneração"), que, desde já **AUTORIZO, de forma irretratável e irrevogável, meu empregador ou órgão previdenciário ("Fonte Pagadora") a reservar, até o limite legal, minha margem consignável, bem como efetuar o desconto e repassar ao CREDOR, ou a terceiro, à sua ordem, observada a legislação aplicável.**

1.1.2. **ESTOU CIENTE**, que a solicitação constante do item 1 acima, somente poderá ser realizada pelo meu representante legal, quando minha fonte pagadora for o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nos termos do §2o do art. 5o da Instrução Normativa INSS/PRES no 138, de 10 de novembro de 2022.

1.2. **ESTOU CIENTE** de que a operação de SAQUE no Cartão Consignado de Benefício Credcesta **NÃO É UM EMPRÉSTIMO COMUM, NEM É EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**, mas sim uma funcionalidade do CARTÃO DE BENEFÍCIO com parcelas descontadas diretamente da minha folha de pagamento ou do meu benefício previdenciário, sendo o seu custo mais elevado que o do empréstimo consignado, mas sensivelmente mais barato que o cartão de crédito comum.

1.3. No caso de contratação de SAQUE, **ESTOU CIENTE** de que receberei do **CREDOR**, o valor líquido proveniente da operação de crédito contratada, para: (a) minha livre utilização; (b) à renegociação de dívida(s) junto ao **CREDOR** ou terceiro à sua ordem, caso em que parte do valor do crédito será utilizada para pagamento da(s) dívida(s) renegociada(s) e outra parte disponibilizada para minha livre utilização, hipótese na qual a presente CCB representará o aditamento do(s) contrato(s) original(is) listado(s) no Quadro 6, fazendo parte integrante e indissociável desta CCB para todos os efeitos legais.

1.4. Para viabilizar o pagamento da operação contratada nesta CCB, **AUTORIZO** a minha Fonte Pagadora, de forma irrevogável e irretratável, a realizar o desconto mensal em minha Remuneração, em favor do **CREDOR** ou à sua ordem, para o pagamento correspondente à quantia necessária à liquidação total das parcelas da operação. As parcelas a serem pagas serão informadas na fatura mensal do Cartão Credcesta, a qual será encaminhada para mim, em formato eletrônico.

1.4.1. **AUTORIZO** ainda, minha Fonte Pagadora, de forma irrevogável e irretratável, a: (i) se aplicável, descontar o percentual legalmente estabelecido das minhas verbas rescisórias para o pagamento das obrigações previstas nesta CCB, se assim autorizado na legislação vigente, repassando respectivo valor ao **CREDOR** e; (ii) trocar com o **CREDOR** todas as informações necessárias para realizar a consignação das parcelas desta CCB em minha Remuneração, inclusive enviando cópia deste instrumento à Fonte Pagadora, se previsto em legislação, caso ela assim exija para operacionalizar a Averbação.

2. **DECLARO:** (i) estar de acordo com as características do crédito, conforme disposto nos Quadros 4 e 5 deste instrumento, estando o mesmo em conformidade com o pactuado, não me sendo exigido qualquer

Assinatura Eletrônica: b770b800-0d05-4984-8053-53c097e4e8bd

Página 3 de 11. Versão: 10 - jun.2024



VIA DO BANCO NEGOCIÁVEL /



VIA DO EMITENTE NÃO NEGOCIÁVEL

outro encargo e/ou aquisição de outro(s) produto(s); e (ii) possuir margem consignável disponível, assegurando ao **CREDOR** a preferência do crédito ora obtido por meio desta CCB, em detrimento de outros créditos consignados que eu venha porventura a assumir posteriormente.

3. Após a aprovação cadastral e creditícia do **CREDOR** e a confirmação da reserva de margem consignável na minha Remuneração pela Fonte Pagadora ("Averbação"), o valor da operação será creditado na conta indicada no Quadro 7, no prazo estabelecido pela legislação aplicável.

3.1. **ESTOU CIENTE** de que a aprovação do Saque e a definição das suas condições financeiras dependem do resultado das análises cadastrais, de crédito, da minha situação financeira e de confirmação da existência da margem consignável, e a depender do resultado das análises, poderão ocorrer variações dos valores, taxas pactuadas e número de parcelas. Igualmente, poderão ocorrer variações nas condições caso a liberação do crédito ocorra em data posterior a assinatura desta CCB.

3.1.1. Caso, por qualquer motivo, inclusive insuficiência de margem consignável, não seja possível realizar o desconto em montante equivalente ao valor integral das parcelas, **AUTORIZO** o **CREDOR** a: (i) solicitar o desconto à Fonte Pagadora do valor do Saque até o percentual de margem legalmente disponível, que poderá ser menor que o solicitado, acrescido do IOF e seguro (se contratado), para adequar a operação à minha margem consignável disponível; e (ii) solicitar e/ou autorizar à Fonte Pagadora que averbe e realize o desconto em qualquer outra Matrícula / Benefício existente em meu nome na Fonte Pagadora.

3.1.2. **DECLARO** estar ciente de que o valor da fatura a ser consignado em folha poderá ser automaticamente majorado e/ou minorado na mesma proporção de eventuais e futuros aumentos e/ou diminuições em minha margem consignável, manifestando ciência desde já com os ajustes realizados para fins de adequação do Saque.

3.1.3. As alterações contratuais, realizadas pelo **CREDOR**, nesta CCB, para fins de adequação das parcelas a serem pagas por mim, fazem parte integrante e indissociável desta CCB para todos os efeitos legais.

3.2. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que:

3.2.1. O **SAQUE** é um serviço facultativo atrelado ao Cartão Credcesta, que somente será disponibilizado pelo **CREDOR** para mim e/ou adicional, se houver previsão na legislação/regulamentação aplicável, observando os termos e condições constantes no convênio firmado entre o **CREDOR** e a Fonte Pagadora;

3.2.2. **SAQUES** adicionais mediante o Cartão Credcesta poderão ser formalizados: (i) por meio de gravação telefônica, opção está destinada apenas a mim e observando-se o disposto no convênio firmado entre a Fonte Pagadora e o **CREDOR** e, ainda, o disposto na legislação aplicável; (ii) mediante a celebração de Cédula de Crédito Bancário – CCB; (iii) nos terminais de autoatendimento credenciados à bandeira, se aplicável; (iv) mediante outras formas disponibilizadas pelo **CREDOR**, a seu critério, desde que permitidas na legislação/regulamentação aplicável;

3.2.3. O valor das parcelas será lançado na fatura do Cartão Credcesta de minha titularidade e/ou adicional, conforme disposto no Quadro 4 da CCB emitida, observada a data de vencimento do referido Cartão, e que o valor da operação comprometerá o meu limite de crédito, disponibilizado para utilização do Cartão.

3.2.4. A realização do **SAQUE** configura a ativação do Cartão Credcesta, tendo ciência de que os custos de tarifas estão disponíveis para consulta e serão cobrados em minha fatura. As informações sobre as tarifas aplicáveis estão disponíveis para consulta no site www.credcesta.com.br/documentos/.



4. **ESTOU CIENTE** de que o não pagamento da parcela implicará em atraso, de forma que sobre o valor da obrigação vencida incidirão: (i) juros remuneratórios à taxa indicada no item 4.5 do Quadro 4 da CCB, pró-rata die; (ii) juros moratórios equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor do principal, acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores e; (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o total devido, além dos demais encargos descritos na fatura que será enviada para mim. O **CREDOR**, tudo nos termos da Resolução CMN no 4.882/2020, poderá, ainda, promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para perseguir o crédito, cujas despesas passarão a compor o total da dívida.

4.1. **ESTOU CIENTE** de que caso ocorra inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em minha folha de pagamento/benefício, nos termos ora convencionados, o **CREDOR**, poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, de pleno direito e independente de qualquer aviso ou notificação, além das hipóteses previstas em lei, nas abaixo elencadas: (a) se deixar de ser cumprida qualquer obrigação decorrente desta operação de crédito, no tempo e modo convencionados, ou; (b) se for movida, contra mim medida judicial que possa afetar minha capacidade de cumprimento das obrigações desta CCB; ou (c) se for dado causa ao encerramento de minha conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do Conselho Monetário Nacional/e ou do Banco Central do Brasil; ou (d) se por qualquer ato meu, for alterada qualquer das condições iniciais.

4.1.1. Na hipótese de falta de pagamento das parcelas, o **CREDOR**, poderá, a seu exclusivo critério, optar pela cobrança somente da parcela vencida, sem que tal ato importe em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos.

4.2. Caso não seja possível realizar a reserva de margem consignável em minha Remuneração por insuficiência de margem consignável, **AUTORIZO** o **CREDOR** a solicitar à minha Fonte Pagadora a reserva da margem até o percentual legalmente disponível, de modo a adequar a operação à minha margem consignável. Nesta hipótese, **ESTOU CIENTE** de que o Valor do Saque, acrescido do IOF, poderá ser inferior ao valor solicitado e informado no Quadro 4, e, por consequência, receberei em minha conta indicada no Quadro 7 um valor reduzido do SAQUE para minha livre utilização. Sem prejuízo das demais responsabilidades aqui assumidas, o **CREDOR** informará os novos valores e condições finais desta operação.

4.3. **ESTOU CIENTE** de que o **CREDOR** poderá, diretamente ou através de empresas terceirizadas, em caráter irrevogável e irretratável, debitar em conta corrente de minha titularidade, mantida junto ao **CREDOR** ou em outra Instituição Financeira, o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão Credcesta, inclusive resgatar eventuais aplicações financeiras, atuais ou futuras, para efetuar os pagamentos aqui previstos, caso o saldo das minhas contas sejam insuficientes para quitar as obrigações aqui previstas.

5. **ESTOU CIENTE** de que o pagamento do valor do crédito concedido por esta CCB será realizado por meio de descontos mensais em minha Remuneração, no valor necessário à quitação de cada parcela, até a quitação total, observada a margem consignável disponível. Se, após a averbação da operação, a minha margem consignável disponível se tornar insuficiente para a consignação integral da parcela, o valor das parcelas a vencer poderá ser consignado parcialmente, readequando-o à margem consignável disponível. Contudo, caso não seja possível o desconto na folha de pagamento, por qualquer motivo, **DECLARO** estar ciente de que **DEVEREI**: (i) pagar as parcelas devidas diretamente ao **CREDOR**, mediante boleto bancário ou outro meio indicado pelo **CREDOR**; (ii) verificar com o **CREDOR** a possibilidade de reprogramar os pagamentos; (iii) excepcionalmente, e visando preservar a forma de pagamento inicialmente pactuada nesta CCB, autorizo o **CREDOR**, observadas as disposições legais aplicáveis, a solicitar à minha Fonte Pagadora que efetue o desconto do valor das parcelas, que por qualquer motivo não tenham sido consignadas, por meio da prorrogação do vencimento final das parcelas. Desta forma, a vigência desta CCB ficará automaticamente prorrogada pelo período necessário ao regular adimplemento de todas as parcelas mensais; ou iv) pagar as parcelas mediante débito realizado em



conta de minha titularidade, preferencialmente naquela(s) indicada(s) no Quadro 7. Para tanto, AUTORIZO o CREDOR: (i) a debitar automaticamente da minha conta, pelo prazo previsto no Quadro 8, todo e qualquer valor devido oriundo desta CCB e, em especial, o valor de cada parcela indicada no item 4.5. do Quadro 4, sendo possível ao CREDOR, ainda, realizar débitos sobre limite de crédito em referida conta, e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais e recorrentes, caso não haja saldo total na minha conta na data do débito; (ii) a ter acesso às minhas informações bancárias, nos termos do §3o, do art. 1o, da Lei Complementar no 105/2001, de forma a não configurar quebra de sigilo bancário.

5.1. **ESTOU CIENTE** de que a autorização de débito em conta para pagamento das obrigações desta CCB, poderá ser cancelada e/ou substituída por outra autorização de débito em outra conta de minha titularidade, a qualquer momento, por meio de solicitação junto aos canais de atendimento do CREDOR, nos termos das legislações vigentes.

6. **DECLARO** que previamente à assinatura desta CCB fui devidamente informado de que a utilização do Cartão Credcesta para a realização de determinadas transações, bem como nas hipóteses de contratação do SAQUE oriundo do Cartão Consignado de Benefício, financiamento ou parcelamento acarretará a cobrança de encargos e tarifas. Os encargos do período serão informados na fatura e o percentual máximo de encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados para mim e/ou adicional, se aplicável.

7. **CUSTO EFETIVO TOTAL - CET: DECLARO** ter recebido a planilha de cálculo de CET e que, previamente à contratação da presente operação, fui informado(a), de forma clara e precisa do CET, conforme demonstrativo apresentado no Quadro 5 desta CCB, estando ciente do seu cálculo e possuindo pleno entendimento de que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas e seguros (se contratado), bem como outras despesas por mim autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo de acordo com a seguinte fórmula:

$$\sum_{j=1}^N \frac{FC_j}{(1 + CET)^{\frac{(d_j - d_0)}{365}}} - FC_0 = 0, \text{ em que:}$$

Conforme resolução CMN no 4.881, de 23 de dezembro de 2020, art. 4o a CET deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula: (I) - FC_0 = valor do crédito a ser concedido,

deduzido, se for o caso, das despesas e tarifas pagas antecipadamente; (II) - FC_j = valores a serem cobrados do interessado na operação, periódicos ou não, incluindo as amortizações, juros, tarifas, tributos e seguros, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado vinculado à operação; (III) - j = j-ésimo intervalo existente entre a data do pagamento dos valores periódicos e a data do desembolso inicial, expresso em dias corridos; (IV) - N = prazo do contrato, expresso em dias corridos; (V) - d_j = data do pagamento dos valores cobrados (FC_j); e (VI) - d_0 = data da liberação do crédito pela instituição (FC_0).

7.1. Adicionalmente, **DECLARO** estar ciente de que, em razão das características do produto, o CET poderá sofrer variação caso a liberação do crédito ocorra em data posterior à data de emissão desta CCB.

8. **ESTOU CIENTE** de que a forma de pagamento das parcelas poderá ser alterada se ocorrer: (a) impossibilidade ou suspensão do desconto do valor das parcelas na minha Remuneração pela Fonte Pagadora, por qualquer motivo; ou (b) início de gozo de benefício previdenciário temporário pelo INSS; ou (c) término, suspensão ou redução da minha Remuneração; ou (d) a exoneração ou a rescisão do meu contrato de trabalho. Nesses casos, as parcelas serão lançadas nas faturas subsequentes, acrescidas dos respectivos encargos a serem informados, observado o prazo máximo previsto em convênio.

9. **AUTORIZO**, desde já, nos termos do Código Civil, o **CREDOR** a utilizar eventual saldo credor que houver em meu favor, para a amortização total ou parcial de quaisquer obrigações líquidas e vencidas

Assinatura Eletrônica: b770b800-0d05-4984-8053-53c097e4e8bd

Página 6 de 11. Versão: 10 - jun.2024



VIA DO BANCO NEGOCIÁVEL /



VIA DO EMITENTE NÃO NEGOCIÁVEL

(antecipadamente ou não) que eu tiver com o **CREDOR**, decorrentes deste e/ou quaisquer outros instrumentos ou títulos, independentemente de aviso prévio ou notificação. A compensação parcial não me exonerará, de modo que permanecerei responsável pelo saldo devedor remanescente de minhas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao **CREDOR**.

10. Caso eu venha a me aposentar antes de quitar integralmente esta CCB, **AUTORIZO** que as parcelas passem a ser descontadas em meu benefício previdenciário e sejam transferidas ao **CREDOR**, caso haja convênio celebrado entre minha nova Fonte Pagadora e o **CREDOR** ou à sua ordem, observada a legislação aplicável. Para tanto, **DECLARO** que todas as autorizações dadas nesta CCB ficam estendidas à nova Fonte Pagadora.

11. **Formalização Eletrônica:** Em casos de contratação eletrônica, **CONFIRMO** que admito como válido, inclusive para os fins do artigo 10, §2º da Medida Provisória no 2.200-2 de 24/08/2001, o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas nesta CCB, no Termo de Consentimento Esclarecido, Termo de Adesão ao Regulamento de Utilização do Cartão Consignado de Benefício Credcesta e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, as quais foram capturadas de forma eletrônica por comandos seguros e utilizadas neste documento. Este documento e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre mim e o **CREDOR** poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis.

11.1. Ao optar pela contratação por meio da plataforma digital do **CREDOR**, **AUTORIZO** a utilização de minha **imagem e/ou voz para comprovação de minha expressa manifestação de vontade nesta CCB e tenho ciência que meus dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, serão tratados conforme descrito, no item 17. Tratamento de Dados Pessoais, deste documento.**

12. **AUTORIZO** o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de minha assinatura eletrônica com o **CREDOR** e empresas de seu Conglomerado Financeiro designadas para o cumprimento do presente instrumento, para a finalidade específica descrita nesta CCB e no Regulamento.

13. **AUTORIZO** o **CREDOR** e as empresas de seu Conglomerado Financeiro a contatar-me por meio telefônico, e-mail, SMS e correspondência para enviar comunicações a respeito do cartão e informações relativas aos produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do grupo financeiro do **CREDOR** ou do estabelecimento cuja marca encontrar-se indicada no cartão, estando ciente de que poderei cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento e demais canais disponibilizados pelo **CREDOR**.

14. **DISPENSO** expressamente o **CREDOR** de enviar mensalmente a via física do demonstrativo mensal (fatura) com a descrição das despesas relacionadas à utilização do Cartão Credcesta contratado, ciente de que tal documento será disponibilizado para mim via Internet banking e pelo App Credcesta e/ou qualquer outro meio que vier a alterá-lo ou substituí-lo, bem como que, em caso de dúvidas, **PODEREI** contatar os canais de atendimento disponibilizados pelo **CREDOR**.

15. **ESTOU CIENTE** de que, a qualquer tempo, poderei efetuar a **liquidação antecipada total ou parcial desta CCB**, com abatimento proporcional de juros, sendo que o valor presente do débito será calculado com a utilização da taxa de juros prefixada pactuada nesta CCB, conforme a legislação e a regulamentação vigentes ou, ainda, por outro modelo que venha a ser instituído.

15.1. **ESTOU CIENTE** de que, caso eu deseje realizar a liquidação antecipada desta operação com recursos próprios o pagamento antecipado poderá se dar por meio de débito em conta de minha titularidade, quando assim disponível, e que autorizo desde já, ou por meio de boleto bancário a ser fornecido pelo **CREDOR**.

Assinatura Eletrônica: b770b800-0d05-4984-8053-53c097e4e8bd	
Página 7 de 11. Versão: 10 - jun.2024	☐ VIA DO BANCO NEGOCIÁVEL / ☒ VIA DO EMITENTE NÃO NEGOCIÁVEL

15.2. Ainda, **ESTOU CIENTE** de que dependendo da data da liquidação antecipada, a Fonte Pagadora poderá não processar tempestivamente as alterações referentes aos descontos na folha de pagamento. Caso isso ocorra, **DEVEREI** entrar em contato com o **CREDOR**, por meio dos seus canais de atendimento, para informar qualquer anormalidade nos descontos e solicitar eventuais ressarcimentos.

16. **DECLARO** estar ciente de que a contratação do Seguro é opcional e deve decorrer única e exclusivamente por minha livre e espontânea vontade.

16.1. Na hipótese de opção pelo Seguro, mediante formalização de instrumento próprio e apartado a esta CCB, **AUTORIZO**, expressamente, a contratação do seguro, o qual será destinado única e exclusivamente para garantir a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, desta CCB, dentro dos limites e hipóteses previstos na respectiva Apólice.

17. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. **ESTOU CIENTE** de que para os propósitos deste contrato, o **CREDOR** é o controlador dos meus dados pessoais e realiza o tratamento dos meus dados pessoais em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709 (“LGPD”), bem como demais normas aplicáveis, e da Política de Privacidade disponível para consulta no site www.credcesta.com.br/documentos/ e aplicativos do Credcesta, observadas as seguintes finalidades: execução deste contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias a que está sujeito, viabilizar a proteção ao crédito e a prevenção de fraudes, para atender aos meus legítimos interesses e viabilizar o desenvolvimento de suas atividades e serviços. O **CREDOR** somente fará a coleta dos dados pessoais estritamente necessários e adequados ao atendimento das finalidades específicas aqui indicadas ou descritas na Política de Privacidade do Credcesta. **DECLARO** estar ciente de que os dados coletados pelo **CREDOR** poderão ser fornecidos diretamente por mim, pelo ente consignante e processadoras conveniadas a tais entes, bureaus de crédito ou outras ferramentas lícitas, desde que em conformidade com a LGPD, e poderão ser utilizados para higienizar os meus dados de contato, validar um determinado perfil para evitar fraudes, prevenir atividades ilegais ou suspeitas, para avaliações empresariais que indiquem risco financeiro, dirigir informações a mim ou atender requisições legais e regulatórias. O **CREDOR** poderá, ainda, compartilhar os meus dados pessoais com empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à assessoria em meios de pagamento, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou, ainda, para fins de cessão de seus créditos a terceiros obrigados contratualmente a observar as disposições da LGPD. Para as finalidades aqui estabelecidas, **ESTOU CIENTE** de que o **CREDOR** poderá, ainda, armazenar e compartilhar meus dados com fornecedores, prestadores de serviços e com suas Afiliadas, para: (i) prevenir fraudes; (ii) assegurar a minha identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) realizar ofertas de produtos e serviços relacionados ao perfil do(a) Titular que possam ser de meu interesse, sendo, neste último caso, sempre ressalvado o meu direito de revogar esta autorização. **ESTOU CIENTE** de que o **CREDOR** não fará uso ou compartilhará com terceiros os meus dados pessoais para quaisquer outras finalidades diversas das aqui apresentadas ou estabelecidas em sua Política de Privacidade, cujo conteúdo é replicado em seus canais de contratação para minha ciência e transparência do tratamento de dados que realiza.

17.2. **ESTOU CIENTE** de que os meus dados e outras informações a mim relacionadas poderão ser fornecidos ou conservados pelo **CREDOR**, em virtude de disposição legal, regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial para os propósitos previstos na legislação vigente.

17.3. **ESTOU CIENTE** e **AUTORIZO** a consulta e o compartilhamento de meus dados pessoais com outras instituições do sistema financeiro e do Grupo Master, e ainda com órgãos reguladores, com a finalidade de subsidiar procedimentos e controles de prevenção a fraudes em cumprimento à Resolução Conjunta no 6/2023 do BACEN.

Assinatura Eletrônica: b770b800-0d05-4984-8053-53c097e4e8bd

Página 8 de 11. Versão: 10 - jun.2024



VIA DO BANCO NEGOCIÁVEL /



VIA DO EMITENTE NÃO NEGOCIÁVEL

17.4. A qualquer tempo, **PODEREI** requisitar informações e correções de meus dados, bem como esclarecimentos sobre as finalidades de seu tratamento, através dos canais informados na página eletrônica do Credcesta, por meio dos quais poderei, também, contatar o Encarregado de Dados, formalizar suas solicitações e exercer meus direitos de titular de dados.

18. **AUTORIZO** o **CREDOR** a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de minha responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras.

19. **DECLARO** estar ciente de que: (i) os dados sobre as operações de crédito por mim realizadas serão registrados pelo **CREDOR** no SCR; (ii) o SCR tem por finalidades: (a) prover informações ao BCB, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (b) propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras e entre demais entidades, conforme definido no art. 1º da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito; (iii) são de exclusiva responsabilidade das instituições remetentes as inclusões de informações no SCR, as correções e exclusões de informações constantes do SCR, a identificação de operações de crédito que se encontrem sub judice, o cumprimento de determinações judiciais, o fornecimento de informações sobre essas determinações e o registros de manifestações de discordância apresentadas pelos contratantes bem como de outras condições e anotações necessárias para garantir a completude, a fidedignidade e a integridade da informação sobre as operações de crédito; e (iv) e o procedimento a ser adotado por mim junto ao **CREDOR** para correção ou exclusão de informações remetidas pelo **CREDOR** ao SCR, o cadastramento de medida judicial e o registro de manifestação de discordância quanto às informações remetidas pelo **CREDOR** ao SCR deverá ser verificado por mim junto à Central de Atendimento ao Cliente do **CREDOR**.

19.1. **ESTOU CIENTE** que o **CREDOR** pode comunicar aos órgãos de proteção ao crédito o descumprimento de qualquer obrigação minha ou atraso de pagamento, bem como pode fornecer aos gestores dos bancos de dados de Cadastro Positivo, registrados no Banco Central do Brasil, meus dados financeiros e de pagamento relativos a operações de crédito e obrigações de pagamento, adimplidas ou em andamento, para formação de histórico de crédito, nos termos da legislação em vigor. Se não tiver interesse em participar do Cadastro Positivo poderei, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do meu cadastro ao gestor do banco de dados.

20. **DECLARO** estar ciente de que esta CCB terá seu VENCIMENTO ANTECIPADO, sem ônus de qualquer aviso, notificação ou interpelação prévia, judicial ou extrajudicial, englobando principal e acessórios, e se tornará imediatamente exigível, de acordo com o previsto em lei e nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento de qualquer obrigação pactuada nesta CCB; (ii) não pagamento da(s) parcela(s) na data de vencimento, pontual e integralmente, por qualquer motivo, inclusive cancelamento do débito em conta; (iii) descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas em outros contratos que tenha celebrado com o **CREDOR** e/ou quaisquer das suas empresas, coligadas, controladoras ou controladas; (iv) se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, firmado, prestado ou entregue por mim; (v) se houver mudança no meu estado econômico-financeiro que, a critério do **CREDOR**, possa prejudicar minha capacidade de cumprimento das obrigações ora assumidas; (vi) se EU vier a falecer, a dívida será cobrada diretamente do meu espólio e/ou liquidada total ou parcialmente por meio do pagamento do prêmio do seguro (caso eu tenha contratado); (v) se a minha conta junto ao **CREDOR** for bloqueada e/ou encerrada por motivo imputável à mim, inclusive, transações suspeitas, cancelamentos ou bloqueios por determinações judiciais ou em cumprimento às regras de combate à corrupção e lavagem de dinheiro.

21. **DECLARO** estar ciente de que poderei comunicar o **CREDOR** sobre questões referentes ao cumprimento das obrigações aqui assumidas, inclusive quanto a eventual alteração relevante de minha capacidade de pagamento, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pelo **CREDOR**.



22. **POSSUO** conhecimento de que poderei solicitar o cancelamento da operação contratada com o **CREDOR** por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile) ou internet, no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento do crédito, devendo restituir o valor total concedido que me foi entregue, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação.

23. **COMPROMETO-ME** a respeitar a **legislação anticorrupção**, atualmente disciplinadas na **Lei Federal n.º 12.846/2013 e no Decreto n.º 8.420/2015**, sem limitações e informar, imediatamente, ao **CREDOR** qualquer violação e/ou possível descumprimento das obrigações decorrentes destas Leis, cabendo ressarcir e indenizar o **CREDOR** por qualquer prejuízo que este possa vir a sofrer em razão do descumprimento das Legislações referidas nesta cláusula.

24. **DECLARO** que os recursos decorrentes desta CCB não serão destinados a atividades ilícitas ou que possam causar danos sociais e/ou ambientais e a projetos que estejam em desacordo com a Política Nacional de Meio Ambiente prevista em Lei.

25. **DECLARO** estar ciente de que o **CREDOR** e seus correspondentes não solicitam depósitos, antes ou depois, para efetivação desta operação, de modo que qualquer transferência efetuada para terceiros será de minha inteira responsabilidade e risco.

26. Aplicam-se a esta CCB as disposições da Lei Federal n.º 10.931/2004. **DECLARO** ter conhecimento que esta CCB é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro líquida, certa e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida conforme preceituado por lei. Esta CCB é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo negociável somente a via do **CREDOR**. A via entregue a mim neste ato é a via "NÃO NEGOCIÁVEL".

26.1. O **CREDOR** poderá ceder a terceiros os direitos decorrentes desta CCB, independentemente de minha autorização, por meio de negociação na B3 S.A – Bolsa Brasil Balcão ("B3") ou fora dela, podendo, inclusive, registrá-la na B3, razão pela qual suas cessões poderão se operar de forma eletrônica.

26.2. **AUTORIZO** o **CREDOR** a ceder, transferir, empenhar, alienar, dispor dos direitos decorrentes desta CCB, de forma total ou parcial, a qualquer terceiro, bem como endossá-la e prestar informações a seu respeito, inclusive emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de prévia comunicação.

27. **ACEITO e CONCORDO** que o **CREDOR** utilize a cobrança digital para me enviar o aviso de cobrança, que poderá ser feita pelo próprio **CREDOR** ou por qualquer terceiro contratado para essa finalidade, por meio de canais e dispositivos digitais, via e-mail, SMS, WhatsApp, e quaisquer outros serviços de mensageria, ou ainda, novas tecnologias de comunicação que possam surgir.

28. **AUTORIZO** o **CREDOR** a enviar para meu endereço residencial, ou qualquer outro por mim indicado, os boletos bancários, bem como quaisquer outros documentos necessários à fiel execução desta CCB.

29. Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta CCB ou do meu domicílio para eventual discussão sobre as condições estabelecidas.

30. **DECLARO** que li previamente esta CCB e não tenho nenhuma dúvida quanto ao seu conteúdo e nem das autorizações concedidas, bem como que possuo condições econômico-financeiras para pagar as obrigações aqui assumidas sem comprometer o meu sustento e de meus dependentes. **DECLARO**, ainda, que o crédito ora contratado está adequado às minhas necessidades, interesses e objetivos.

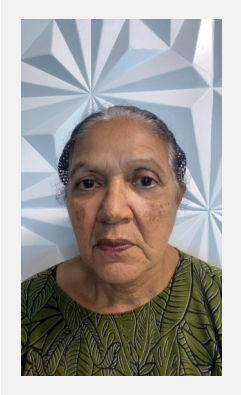


Local: Maracanaú

ASSINATURA ELETRÔNICA



Foto usuário



Geolocalização

-3.8486619779776654, -38.613969283330654

Data e hora

23/04/2025 12:25

Nome do Cliente

LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES

CPF

090.577.063-34

ID da sessão usuário

b770b800-0d05-4984-8053-53c097e4e8bd

Central de Relacionamento: para consultas, informações e demais serviços, ligue: 4003-3920 (capital) e 0800 729 0660 (demais localidades). Atendimento de segunda a domingo das 06h às 22h, incluindo feriados	
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: para reclamações, cancelamentos, sugestões, elogios e informações sobre produtos ou serviços, ligue: 0800 729 0180. Atendimento 24h	OUVIDORIA: caso não esteja satisfeito com a solução, ligue: 0800 099 9088, de 2ª a 6ª das 8h às 18h, exceto feriados.
Deficiência Auditiva/Fala - Atendimento 0800 729 2539, 24 horas por dia, 7 dias por semana	

Assinatura Eletrônica: b770b800-0d05-4984-8053-53c097e4e8bd

Página 11 de 11. Versão: 10 - jun.2024



VIA DO BANCO NEGOCIÁVEL /



VIA DO EMITENTE NÃO NEGOCIÁVEL

Recibo de PIX

Liquidado: 26/12/23
Digitado: 26/12/2023 00.00.00
Valor: 2.095,62

DADOS DO FAVORECIDO

Conta Crédito: 8359024
CNPJ/CPF: 090.577.063-34
Nome: LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES

Nro do Banco: 001 **Banco:** BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 03473 **Cód.ISPB:** 0000000
Nro Origem: 50-2302629816001

DADOS DO REMETENTE/EMISSION

Conta Débito: 0049907613
CNPJ/CPF: 33.923.798/0001-00
Nome: BANCO MAXIMA SA

Endereço: PR BOTAFOGO, 228 SALA 1702
Nro do Banco: 243 **Banco:** BANCO MASTER S/A **Agência:** 00019 **Cód.ISPB:** 3392379
Finalidade: 40

IDENTIFICAÇÃO

Requisição: AA0E1P1
Histórico: LIBERAÇÃO CREDCESTA VIA PIX

Situação: ENCERRADA/LIQUIDADA

BANCO MASTER S/A
C.G.C. 033.923.798/0001-00
PR BOTAFOGO, 228 CEP:22250-906
TEL.: 11 45020100 FAX:

Recibo de PIX

Liquidado: 23/04/25
Digitado: 23/04/2025 00.00.00
Valor: 1.363,71

DADOS DO FAVORECIDO

Conta Crédito: 8359024
CNPJ/CPF: 090.577.063-34
Nome: LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES

Nro do Banco: 001 **Banco:** BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 03473 **Cód.ISPB:** 0000000
Nro Origem: 50-2503926352001

DADOS DO REMETENTE/EMISSION

Conta Débito: 0049907613
CNPJ/CPF: 33.923.798/0001-00
Nome: BANCO MAXIMA SA

Endereço: PR BOTAFOGO, 228 SALA 1702
Nro do Banco: 243 **Banco:** BANCO MASTER S/A **Agência:** 00019 **Cód.ISPB:** 3392379
Finalidade: 40

IDENTIFICAÇÃO

Requisição: AA157IK
Histórico: LIBERAÇÃO CREDCESTA VIA PIX

Situação: ENCERRADA/LIQUIDADA

BANCO MASTER S/A
C.G.C. 033.923.798/0001-00
PR BOTAFOGO, 228 CEP:22250-906
TEL.: 11 45020100 FAX:

**TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO
DO CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO**

Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.

Eu, LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 090.577.063-34, matrícula nº 0542397, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, estar de ciência e de acordo que:

(a) Contratei um **Cartão Consignado de Benefício**;

(b) Fui informado(a) que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão **ensejará a incidência de encargos** e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão;

(c) A diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo Banco Master, já que, caso a fatura não seja integralmente paga até a data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura;

(d) Declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores;

(e) Estou ciente de que a taxa de juros do Cartão Consignado de Benefício é inferior à taxa de juros do cartão de crédito convencional;

(f) Sendo utilizado o limite parcial ou total de meu cartão, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até o número de meses que não exceda o disposto no inciso VI do art. 5º da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138 de 10 de novembro de 2022, contados a partir da data do primeiro desconto em folha, desde que: (1) eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização; (2) não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão; (3) os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção até o total da dívida; (4) eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e (5) não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios;

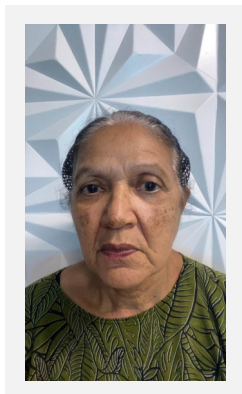
(g) Para tirar dúvidas acerca do contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, poderei entrar em contato gratuitamente com o Banco Master S.A. por intermédio do Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC no 0800 729 0180, Deficiente Auditivo/Fala 0800 729 25 39 e da Ouvidoria no 0800 099 9088.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Local: Maracanaú



Foto usuário



Geolocalização

-3.8486619779776654, -
38.613969283330654

Data e hora

23/04/2025 12:25

Nome Cliente

LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES

CPF

090.577.063-34

ID da sessão usuário

b770b800-0d05-4984-8053-
53c097e4e8bd

Assinatura Eletrônica: b770b800-0d05-4984-8053-53c097e4e8bd

Central de Relacionamento: 4003-3920 (Grande Salvador) e 0800 729 0660 (Demais Regiões), de 2ª a Sábado das 8h às 20h e Domingos e Feriados das 8h às 14h. Endereço eletrônico: www.credcesta.com.br	
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0180. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Ouvidoria - caso não esteja satisfeito com a solução: 0800 099 9088, de 2ª a 6ª das 9h às 18h, exceto feriado.
Deficiente Auditivo/Fala: 0800 729 2539 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	